

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Jose José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 289/95 DE 24.05.95.

(Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre abertura de crédito especial até o valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosana, crédito especial até o valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) destinado a atender as despesas do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Artigo 2º - A cobertura do crédito especial criado pelo artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

41.10 - Obras e Instalações.....	R\$ 60.000,00
31.11 - Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
31.13 - Obrigações Patronais.....	R\$ 25.000,00
31.20 - Material de Consumo "Diesel".....	R\$ 30.000,00

SECCÃO DE ESPORTE E TURISMO

41.10 - Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
----------------------------------	---------------

ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL

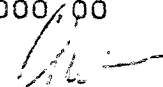
41.10 - Obras e Instalações.....	R\$ 80.000,00
31.20 - Material de Consumo "Diesel".....	R\$ 20.000,00

MATADOURO

41.10 - Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
----------------------------------	---------------

CEMITÉRIO

41.10 - Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

PRACAS, PARQUES E JARDINS

41.10 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

41.10 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

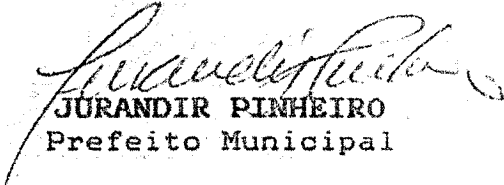
ENCARGOS GERAIS

31.30 - Serv. Terc. Encargos - "Reser. Cont"...R\$ 15.000,00

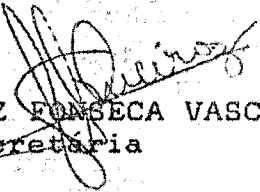
TOTAL.....R\$ 480.000,00

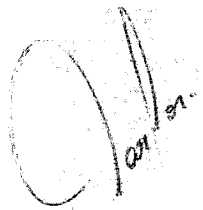
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 24 dias do mês de maio de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAÍNE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretária


021/95